Proposição: **Projeto de Lei de nº 031/2024**	Lei nº ___/2024

✓ **ASSUNTO**: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 518/2013 QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

DE Presid.	PARA comissão	DATA	VISTO	DE	PARA	DATA	VISTO

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 034
Fls.
ASS.

Ofício Nº 99/GAB-PMIO/2024 **Itapuã do Oeste, 10 de Abril de 2024.**

Ao: Poder Legislativo Municipal
Exma. Sra. Rose Lopes dos Santos Oliveira
M.D. Presidente da Câmara Municipal.
Itapuã do Oeste RO.

Assunto: Autoriza o pagamento de auxílio financeiro por desempenho

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho pelo presente, **enviar** a essa Egrégia Casa de Leis a **MENSAGEM Nº31 /2024**, Altera a Lei Municipal nº 518/2013 que institui o Auxílio Alimentação e Moradia no âmbito do Município de Itapuã do Oeste aos médicos participantes do programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências, a fim de que Vossas Excelências apreciem e deliberem sobre a matéria.

Certo de podermos contar com a vossa atenção, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 99/GABINETE/2024

Itapuã do Oeste/RO, 10 de abril de 2024.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 11/04/2024 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **290878** e o código verificador **3F2590F8**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Fls. 035
Assinatura

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	11/04/2024 08:33

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 31	10/04/2024	290876
2	Projeto de Lei 31	10/04/2024	290875

Docto ID: 290878 v1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 031
Fls.
ASS.

Mensagem N° 31/2024

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o **Projeto de Lei Ordinaria N° ____/2024,** Altera a Lei Municipal nº 518/2013 que institui o Auxílio Alimentação e Moradia no âmbito do Município de Itapuã do Oeste aos médicos participantes do programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria.

A presente proposta tem por objetivo, incentivar os profissionais de saúde da atenção primária a saúde contratados através do programa mais médicos, considerando que os valores constantes na lei acima citada encontra-se defasada em decorrência do período existente entre a criação da citada lei e o atual período, considerando ainda a PORTARIA Nº 300, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017, que determina a correção dos valores a serem pagos de auxílio moradia e auxílio alimentação.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste, 10 de Abril de 2024.

Moisés Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 11/04/2024 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **290876** e o código verificador **511477BD**.

031

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	11/04/2024 08:33

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 99	10/04/2024	290878

Docto ID: 290876 v1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROC. 031
FLS.
ASS.

PROJETO DE LEI

Altera a Lei Municipal nº 518/2013 que institui o Auxílio Alimentação e Moradia no âmbito do Município de Itapuã do Oeste aos médicos participantes do programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI

Artigo 1º - A presente lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 518 de 16 de dezembro de 2013.

Artigo 2º - A Lei Municipal nº 538 de 16 de dezembro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Fica instituído o auxilio alimentação e o auxílio moradia, no âmbitodo município de Itapuã do Oeste, aos profissionais médicos participantes do programa Mais Médicos para o Brasil, instituídos pela Medida Provisória nº 1.165 de 20 de março de 2023, convertida na Lei Federal nº 14.621/2023 e Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017.

§1º - Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e atuarão na Atenção Primária a Saúde, em especial na Estratégiade Saúde da Familia.

§2º - O auxílio moradia e auxílio alimentação são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Médicos de que trata o caput deste artigo.

Artigo 4º - O auxílio moradia compreenderá o valor mensal de R$ 800,00 (Oitocentos reais) e o auxílio alimentação compreenderá o valor mensal de R$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando a importância de um valor mensal de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), conforme adesão ao programa.

Parágrafo Único O valor dos auxílios deverão ser reajustados anualmente ou de acordo com os valores estabelecidos pelo Governo Federal, através do Programa MaisMédicos para o Brasil.

Artigo 5º - Os auxílios de que tratam esta lei:

I Não constituem verbas indenizatórias, não se incorporam à remuneração percebida pelo Médico para quaisquer efeitos;

II não são considerados rendimentos tributáveis;

III não constituem base de incidência de contribuição previdenciária;

IV o auxílio moradia e auxílio alimentação terão prazo de vigência enquanto os profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos atuarem no município de Itapuã do Oeste, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Artigo 6º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ourevogação do auxílio moradia e auxílio alimentação de que trata a presente lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão porconta das dotações do orçamento vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as diposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, Palácio da Floresta, aos 10 de abril de 2024.

Moisés Garcia Cavalheiro
Prefeito Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 11/04/2024 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **290875** e o código verificador **D6B71C7B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	11/04/2024 08:33

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	Ip
1	Ofício 99	10/04/2024	290878

Docto ID: 290875 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PROJETO DE LEI Nº 031/2024

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei nº 031/2024, de autoria do poder executivo C municipal:

""ALTERA A LEI MUNICIPAL 518/2013 QUE INSTITUI O AUXILIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE ABRIL DE 2024.

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR

18/04/24 13:09h

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 031/2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer do presidente da comissão orçamento e finanças

O PRESIDENTE da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:
Trata-se de projeto lei nº 031 /2024, de autoria do poder executivo municipal:

"ALTERA A LEI MU8NICIPAL 518/2013 QUE INSTITUI O AUXILIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E , DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:
IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;
II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;
Em reunião, com os membros da comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei nº 031 /2024, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com o relator decide:
Portanto, após analisar o contexto desse projeto de resolução, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e o relator opinam a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE ABRIL DE 2024.

HILBERTO PASCOAL PEREIRA
PRESIDENTE

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº /2024
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- "O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, 2024 "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 518/2013 QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei do executivo nº /2024, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

IVAN CARLOS TENORIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Vereador/membro

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº/2024
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 518/2013 QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões.

IVAN CARLOS TENORIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR

AUTÓGRAFO Nº 031/2024
PROJETO DE LEI N 031/2024

Altera a Lei Municipal nº 518/2013 que institui o Auxílio Alimentação e Moradia no âmbito do Município de Itapuã do Oeste aos médicos participantes do programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A presente lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 518 de 16 de dezembro de 2013.

Artigo 2º - A Lei Municipal nº 538 de 16 de dezembro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Fica instituído o auxilio alimentação e o auxílio moradia, no âmbitodo município de Itapuã do Oeste, aos profissionais médicos participantes do programa Mais Médicos para o Brasil, instituídos pela Medida Provisória nº 1.165 de 20 de março de 2023, convertida na Lei Federal nº 14.621/2023 e Portaria nº300, de 5 de outubro de 2017.

§1º - Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúdee atuarão na Atenção Primária a Saúde, em especial na Estratégiade Saúde da Familia.

§2º - O auxílio moradia e auxílio alimentação são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Médicos de que trata o caput deste artigo.

Artigo 4º - O auxílio moradia compreenderá o valor mensal de R$ 800,00 (Oitocentos reais) e o auxílio alimentação compreenderá o valor mensal de R$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando a importância deum valor mensal de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), conforme adesão ao programa.

Parágrafo Único O valor dos auxílios deverão ser reajustados anualmente ou de acordo com os valores estabelecidos pelo Governo Federal, através do Programa MaisMédicos para o Brasil.

Artigo 5º - Os auxílios de que tratam esta lei:

I Não constituem verbas indenizatórias, não se incorporam à remuneração percebida pelo Médico para quaisquer efeitos;

II não são considerados rendimentos tributáveis;

III não constituem base de incidência de contribuição previdenciária;

IV o auxílio moradia e auxílio alimentação terão prazo de vigência enquanto os profissionais vinculados aoPrograma Mais Médicos atuarem no município de Itapuã do Oeste, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Artigo 6º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ourevogação do auxílio moradia e auxílio alimentação de que trata a presente lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão porconta das dotações doorçamento vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as diposições em contrário.

Itapuã do oeste, 19 de abril de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
AUTOGRAFO	**031**	**19/04/2024**

ID: **293506**
CRC: **56426205**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**
Criação: **19/04/2024 13:10:57** Finalização: **19/04/2024 13:21:29**

Processo

Documento

MD5: **4667E89D680CD18F552469648A15F570**

SHA256: **4844CB01713102972D7CE7B7763891B1E9E6332717F0F210CAEFFB7D025BD4A1**

Súmula/Objeto:
AUTOGRAFO 031

INTERESSADOS

ANDREYA NORONHA DA SILVA — 19/04/2024 13:13:12

ASSUNTOS

AUTOGRAFO — 19/04/2024 13:15:29

CIENTES

MARTA ALVES DA SILVA — 22/04/2024 12:34:42
LUCELIA MARIA BATISTA — 22/04/2024 12:37:24

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA — PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL — 19/04/2024 13:21:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 293506 e o CRC 56426205.

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de Lei 031/24

LEITURA ( ) **VOTAÇÃO (x)**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo	X			
Lucas Santana Fiuza 2° secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1° secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	08
NÃO	
Abstenções	
Ausente	

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 18 de abril de 2024.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário